



## TERCEIROS

ANO II, Nº CXXXV DAVINÓPOLIS – MA.

QUARTA FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

### SUMÁRIO:

#### TERCEIROS

#### PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

#### PORTARIA

.....Nº 002

#### LEI

.....Nº 002

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

.....Nº 002

#### ERRATA

.....Nº 002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.davinopolis.ma.gov.br/diario](http://www.davinopolis.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Rua. Cinco, S/N – Centro  
**Site:** [davinopolis.ma.gov.br](http://davinopolis.ma.gov.br)  
**Diário:** [davinopolis.ma.gov.br/diario](http://davinopolis.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

## PORTARIA

**PORTARIA NOM. Nº. 0174/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.** Nomeação de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **DORIVANIA ARAÚJO SOUSA** para o cargo de **Assessora de Administrativa da Secretaria de Saúde**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor em 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 13 de janeiro de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

## LEI

**Lei Municipal nº 331/2021 Davinópolis – MA, 16 de março de 2021.** *Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público. Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica. Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. **Davinópolis, 16 de março de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito do Município de Davinópolis

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA). RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 SEDES DISPENSA Nº 008/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24 da Lei 8.666/93 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) **CONTRATADA:** C.V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03.318.489/0001-32 **VALOR:** R\$ 4.633,30 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais, trinta centavos). **OBJETO:** A aquisição de material de pintura para manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/1993, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 16 de março de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

## ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019. PREGÃO PRESENCIAL 005/2019. CONTRATANTE:** Município de Davinópolis (MA); **CONTRATADA:** M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME – CNPJ 16.799.630/0001-08; **ONDE SE LÊ o término do mesmo para a data de 13 de março de 2021, LEIA SE 12 de março de 2022.** 12 de março de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

**ERRATA DO CONTRATO Nº 004/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). **CONTRATADA** COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n º00.279.120/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde. **ONDE SE LÊ: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n º00.279.120/0001-09, LEIA SE CNPJ: 00.270.120/0001-09** Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

**Estado do Maranhão**  
**Município de Davinópolis**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA  
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703  
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3015-6703**

**Assinatura Digital**